



PREFEITURA DE
IBICUITINGA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012.01-2025-SRP-PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

D) Item nº 1.8 do PCA 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição completa dos itens está demonstrada na **Planilha em Anexo**, por se tratarem de natureza de consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela Secretaria de Saúde e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Saúde, localizada na Rua José Damasceno, S/N, Bairro Centro, Ibicuitinga-CE, CEP: 62.955-000.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual]* ou *[Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.20. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

- a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. O fornecedor deverá apresentar as seguintes documentações específicas:

- a) Autorização de Comercialização de Medicamentos Especiais – AE – ANVISA (*exigência exclusiva para o(s) lote(s) de medicamentos controlados*), conforme Portaria 344/1998.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE – concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da ANVISA, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014 – ANVISA) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa (*exigência exclusiva para o(s) lote(s) de medicamentos*);
- c) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Autorização de comercialização de produtos correlatos – ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.815.250,28 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na em acima.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
11	02	10.301.0008.2.067	3.3.90.30.00
11	02	10.302.0008.2.071	3.3.90.30.00

Ibicuitinga-CE, 10 de dezembro de 2025.

Maria Luciana de Almeida Lima

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA

Secretária de Saúde



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SOLUÇÕES DIVERSAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	AGUA BIDEDESTILADA 10 ML	AMPOLA	4500	10500	15000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
2	AGUA BIDEDESTILADA 100 ML	AMPOLA	3000	4500	7500	R\$ 3,98	R\$ 29.850,00
3	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	6000	9000	15000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
4	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	7500	11250	18750	R\$ 0,59	R\$ 11.062,50
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	UNIDADE	3750	7500	11250	R\$ 9,47	R\$ 106.537,50
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETAVEL.	UNIDADE	18750	26250	45000	R\$ 3,15	R\$ 141.750,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETAVEL.	UNIDADE	22500	30000	52500	R\$ 4,91	R\$ 257.775,00
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	UNIDADE	3750	7500	11250	R\$ 5,88	R\$ 66.150,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	UNIDADE	7500	11250	18750	R\$ 6,25	R\$ 117.187,50
10	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	UNIDADE	7500	11250	18750	R\$ 6,32	R\$ 118.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 879.712,50

LOTE 02 - SOLUÇÕES DIVERSAS (COTA RESERVADA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	AGUA BIDEDESTILADA 10 ML	AMPOLA	1500	3500	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
2	AGUA BIDEDESTILADA 100 ML	AMPOLA	1000	1500	2500	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
3	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	2000	3000	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
4	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	2500	3750	6250	R\$ 0,59	R\$ 3.687,50
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	UNIDADE	1250	2500	3750	R\$ 9,47	R\$ 35.512,50
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETAVEL.	UNIDADE	6250	8750	15000	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETAVEL.	UNIDADE	7500	10000	17500	R\$ 4,91	R\$ 85.925,00
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	UNIDADE	1250	2500	3750	R\$ 5,88	R\$ 22.050,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	UNIDADE	2500	3750	6250	R\$ 6,25	R\$ 39.062,50
10	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	UNIDADE	2500	3750	6250	R\$ 6,32	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 293.237,50

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DIVERSOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPOLA	7500	11250	18750	R\$ 1,68	R\$ 31.500,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	AMPOLA	3750	7500	11250	R\$ 4,70	R\$ 52.875,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	0	2250	2250	R\$ 15,17	R\$ 34.132,50
4	ADRENALINA 1MG (ETILEFRINA)	AMPOLA	3000	8250	11250	R\$ 2,71	R\$ 30.487,50
5	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 6,84	R\$ 25.650,00



6	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 5,11	R\$ 19.162,50
7	AMPICILINA 1 G FR - INJ	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 8,07	R\$ 30.262,50
8	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 2,26	R\$ 8.475,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMPOLA	3750	5250	9000	R\$ 11,63	R\$ 104.670,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMPOLA	6000	7500	13500	R\$ 12,17	R\$ 164.295,00
11	BICARBONATO DE CÁLCIO INJ.	AMPOLA	0	3000	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMPOLA	0	3000	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
13	BROMOPRIDA 10MG	AMPOLA	3750	7500	11250	R\$ 2,50	R\$ 28.125,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADO 2% S/VASO	AMPOLA	1500	6000	7500	R\$ 9,99	R\$ 74.925,00
15	DOBUTAMINA 250 MG	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 12,89	R\$ 48.337,50
16	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	AMPOLA	9000	11250	20250	R\$ 3,41	R\$ 69.052,50
17	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	AMPOLA	6000	7500	13500	R\$ 2,70	R\$ 36.450,00
18	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMPOLA	4500	9000	13500	R\$ 4,60	R\$ 62.100,00
19	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMPOLA	4500	9000	13500	R\$ 3,10	R\$ 41.850,00
20	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	4500	9000	13500	R\$ 2,88	R\$ 38.880,00
21	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	6000	10500	16500	R\$ 2,53	R\$ 41.745,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 3,38	R\$ 12.675,00
23	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMPOLA	6000	10500	16500	R\$ 2,14	R\$ 35.310,00
24	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMPOLA	6000	10500	16500	R\$ 1,88	R\$ 31.020,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMPOLA	6000	10500	16500	R\$ 1,39	R\$ 22.935,00
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMPOLA	6000	9000	15000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
27	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 8,67	R\$ 32.512,50
28	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 5,55	R\$ 20.812,50
29	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMPOLA	4500	7500	12000	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
30	ETOMIDATO 2 MG	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 9,44	R\$ 35.400,00
31	ETILEFRINA 10 MG	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 4,04	R\$ 15.150,00
32	FENTANILA 50 MG	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 4,64	R\$ 17.400,00
33	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 10,00	R\$ 37.500,00
34	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	4500	7500	12000	R\$ 5,35	R\$ 64.200,00
35	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPOLA	3750	7500	11250	R\$ 10,60	R\$ 119.250,00
36	LIDOCAINA 2% 20ML C/V	AMPOLA	0	1500	1500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
37	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	AMPOLA	1500	1500	3000	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00
38	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	6000	9000	15000	R\$ 1,91	R\$ 28.650,00
39	OXACILINA 500MG	AMPOLA	0	11250	11250	R\$ 4,94	R\$ 55.575,00
40	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 5,08	R\$ 19.050,00
41	ENOXAPARINA SODIO 40 MG	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 18,98	R\$ 71.175,00
42	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	4500	9000	13500	R\$ 3,11	R\$ 41.985,00
43	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMPOLA	2250	7500	9750	R\$ 2,10	R\$ 20.475,00
44	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	AMPOLA	0	3000	3000	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
45	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMPOLA	0	3000	3000	R\$ 14,98	R\$ 44.940,00
46	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML	AMPOLA.	3750	7500	11250	R\$ 1,99	R\$ 22.387,50
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.803.547,50



LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DIVERSOS (COTA RESERVADA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPOLA	2500	3750	6250	R\$ 1,68	R\$ 10.500,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	AMPOLA	1250	2500	3750	R\$ 4,70	R\$ 17.625,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	0	750	750	R\$ 15,17	R\$ 11.377,50
4	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	AMPOLA	1000	2750	3750	R\$ 2,71	R\$ 10.162,50
5	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 6,84	R\$ 8.550,00
6	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 5,11	R\$ 6.387,50
7	AMPICILINA 1 G FR - INJ	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 8,07	R\$ 10.087,50
8	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 2,26	R\$ 2.825,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMPOLA	1250	1750	3000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMPOLA	2000	2500	4500	R\$ 12,17	R\$ 54.765,00
11	BICARBONATO DE CÁLCIO INJ.	AMPOLA	0	1000	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMPOLA	0	1000	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
13	BROMOPRIDA 10MG	AMPOLA	1250	2500	3750	R\$ 2,50	R\$ 9.375,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADO 2% S/VASO	AMPOLA	500	2000	2500	R\$ 9,99	R\$ 24.975,00
15	DOBUTAMINA 250 MG	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 12,89	R\$ 16.112,50
16	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	AMPOLA	3000	3750	6750	R\$ 3,41	R\$ 23.017,50
17	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	AMPOLA	2000	2500	4500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00
18	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMPOLA	1500	3000	4500	R\$ 4,60	R\$ 20.700,00
19	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMPOLA	1500	3000	4500	R\$ 3,10	R\$ 13.950,00
20	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	1500	3000	4500	R\$ 2,88	R\$ 12.960,00
21	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	2000	3500	5500	R\$ 2,53	R\$ 13.915,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 3,38	R\$ 4.225,00
23	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMPOLA	2000	3500	5500	R\$ 2,14	R\$ 11.770,00
24	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMPOLA	2000	3500	5500	R\$ 1,88	R\$ 10.340,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMPOLA	2000	3500	5500	R\$ 1,39	R\$ 7.645,00
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMPOLA	2000	3000	5000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
27	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 8,67	R\$ 10.837,50
28	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 5,55	R\$ 6.937,50
29	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMPOLA	1500	2500	4000	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
30	ETOMIDATO 2 MG	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 9,44	R\$ 11.800,00
31	ETILEFRINA 10 MG	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 4,04	R\$ 5.050,00
32	FENTANILA 50 MG	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 4,64	R\$ 5.800,00
33	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
34	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	1500	2500	4000	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
35	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPOLA	1250	2500	3750	R\$ 10,60	R\$ 39.750,00
36	LIDOCAINA 2% 20ML C/V	AMPOLA	0	500	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00



37	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	AMPOLA	500	500	1000	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
38	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	2000	3000	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
39	OXACILINA 500MG	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 4,94	R\$ 18.525,00
40	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 5,08	R\$ 6.350,00
41	ENOXAPARINA SODIO 40 MG	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 18,98	R\$ 23.725,00
42	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1500	3000	4500	R\$ 3,11	R\$ 13.995,00
43	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMPOLA	750	2500	3250	R\$ 2,10	R\$ 6.825,00
44	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	AMPOLA	0	1000	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
45	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMPOLA	0	1000	1000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
46	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML	AMPOLA.	1250	2500	3750	R\$ 1,99	R\$ 7.462,50
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 601.182,50

LOTE 05 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	DIAZEPAM 10MG	AMPOLA	3000	9000	12000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
2	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	0	7500	7500	R\$ 1,49	R\$ 11.175,00
3	FENITOÍNA 0,05G/ML (5%) 5ML	AMPOLA	0	4500	4500	R\$ 3,53	R\$ 15.885,00
4	FENOBARBITAL 100ML	AMPOLA	0	4500	4500	R\$ 4,29	R\$ 19.305,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	0	4500	4500	R\$ 3,73	R\$ 16.785,00
6	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOLA	0	4500	4500	R\$ 6,63	R\$ 29.835,00
7	NOREPINEFRINA 2 MG	AMPOLA	0	3000	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
8	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2250	6000	8250	R\$ 5,81	R\$ 47.932,50
9	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 100 MG	AMPOLA	0	3750	3750	R\$ 40,56	R\$ 152.100,00
10	TRIDIL 5 MG	AMPOLA	0	3000	3000	R\$ 50,83	R\$ 152.490,00
11	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMPOLA	3000	5250	8250	R\$ 4,35	R\$ 35.887,50
12	TRAMADOL 100MG 1ML	AMPOLA	4500	0	4500	R\$ 5,26	R\$ 23.670,00
13	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	0	4500	4500	R\$ 5,38	R\$ 24.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 567.645,00

LOTE 06 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	DIAZEPAM 10MG	AMPOLA	1000	3000	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
2	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	0	2500	2500	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
3	FENITOÍNA 0,05G/ML (5%) 5ML	AMPOLA	0	1500	1500	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
4	FENOBARBITAL 100ML	AMPOLA	0	1500	1500	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	0	1500	1500	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
6	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOLA	0	1500	1500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
7	NOREPINEFRINA 2 MG	AMPOLA	0	1000	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
8	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	750	2000	2750	R\$ 5,81	R\$ 15.977,50
9	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 100 MG	AMPOLA	0	1250	1250	R\$ 40,56	R\$ 50.700,00
10	TRIDIL 5 MG	AMPOLA	0	1000	1000	R\$ 50,83	R\$ 50.830,00
11	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMPOLA	1000	1750	2750	R\$ 4,35	R\$ 11.962,50
12	TRAMADOL 100MG 1ML	AMPOLA	1500	0	1500	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
13	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	0	1500	1500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 189.215,00



LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML	FRASCO	0	375	375	R\$ 8,42	R\$ 3.157,50
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FRASCO	0	2250	2250	R\$ 1,16	R\$ 2.610,00
3	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FRASCO	0	2250	2250	R\$ 1,39	R\$ 3.127,50
4	FITOMENADIOMA - VITAMINA K 1M/10MG	FRASCO	3750	6000	9750	R\$ 3,00	R\$ 29.250,00
5	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	QUILOGRAMA	0	75	75	R\$ 64,61	R\$ 4.845,75
6	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	900	2100	3000	R\$ 56,24	R\$ 168.720,00
7	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30g	TUBO	750	1500	2250	R\$ 17,38	R\$ 39.105,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 250.815,75

LOTE 08 - MEDICAMENTO DE USO GERAL (COTA RESERVADA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML	FRASCO	0	125	125	R\$ 8,42	R\$ 1.052,50
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FRASCO	0	750	750	R\$ 1,16	R\$ 870,00
3	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FRASCO	0	750	750	R\$ 1,39	R\$ 1.042,50
4	FITOMENADIOMA - VITAMINA K 1M/10MG	FRASCO	1250	2000	3250	R\$ 3,00	R\$ 9.750,00
5	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	QUILOGRAMA	0	25	25	R\$ 64,61	R\$ 1.615,25
6	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	300	700	1000	R\$ 56,24	R\$ 56.240,00
7	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30g	TUBO	250	500	750	R\$ 17,38	R\$ 13.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 83.605,25

LOTE 09 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	FLANCOX 400 MG	CAIXA	18	0	18	R\$ 44,77	R\$ 805,86
2	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CAIXA C/ 30COMPRIMIDOS	CAIXA	90	0	90	R\$ 80,80	R\$ 7.272,00
3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	0	23	R\$ 28,77	R\$ 661,71
4	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	0	23	R\$ 27,93	R\$ 642,39
5	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	90	0	90	R\$ 128,93	R\$ 11.603,70



6	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	90	0	90	R\$ 82,28	R\$ 7.405,20
7	CILASTAZOL 100MG	CAIXA	23	0	23	R\$ 49,55	R\$ 1.139,65
8	GARDENAL 40MG/ML (FENOBARBITAL)	FRASCO	75	0	75	R\$ 13,86	R\$ 1.039,50
9	PROTENA	CAIXA	23	0	23	R\$ 190,89	R\$ 4.390,47
10	NEULEPTIL 4%	FRASCO	98	0	98	R\$ 43,81	R\$ 4.293,38
11	GASTROGEL FRESH	CAIXA	15	0	15	R\$ 23,69	R\$ 355,35
12	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	0	23	R\$ 28,20	R\$ 648,60
13	MOTILEX HÁ	CAIXA	24	0	24	R\$ 160,80	R\$ 3.859,20
14	XEFO 8MG	CAIXA	23	0	23	R\$ 62,65	R\$ 1.440,95
15	JANUMET 50/100	CAIXA	23	0	23	R\$ 335,49	R\$ 7.716,27
16	NASONEX NASAL	FRASCO	23	0	23	R\$ 73,04	R\$ 1.679,92
17	CONCÁRDIO 5 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	0	23	R\$ 114,26	R\$ 2.627,98
18	XARELTON 20 MG	CAIXA	18	0	18	R\$ 445,23	R\$ 8.014,14
19	TREZETE 20+10MG C/30 COMP	CAIXA	23	0	23	R\$ 107,01	R\$ 2.461,23
20	ESOMEX 40 MG	CAIXA	23	0	23	R\$ 334,57	R\$ 7.695,11
21	ALGINAC RETARD CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CAIXA	23	0	23	R\$ 74,29	R\$ 1.708,67
22	DELLER 100 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	0	23	R\$ 128,83	R\$ 2.963,09
23	OLMY ANLO 40+5MG CX C/30 COMP	UNIDADE	23	0	23	R\$ 136,77	R\$ 3.145,71
24	SULFATO FERROSO 300MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	0	23	R\$ 91,08	R\$ 2.094,84
25	TORAGESIC	FRASCO	23	0	23	R\$ 119,76	R\$ 2.754,48
26	TRAMAL RETARD 100MG - CAIXA C/ 10 COMP	CAIXA	23	0	23	R\$ 170,84	R\$ 3.929,32
27	IMIPRAMINA 25 MG CX/C 20 COMP	CAIXA	54	0	54	R\$ 19,94	R\$ 1.076,76
28	TRILEPTAL 60MG/ML (OXCARBAZEPINA) 100ML SOL. ORAL	FRASCO	75	0	75	R\$ 50,09	R\$ 3.756,75
29	DONAREM RETARD 150 MG	CAIXA	23	0	23	R\$ 124,80	R\$ 2.870,40
30	ACHEFLAN AEROSOL	UNIDADE	45	0	45	R\$ 84,25	R\$ 3.791,25
31	ARISTAB 1 MG	CAIXA	23	0	23	R\$ 175,84	R\$ 4.044,32
32	MOTILEX CAPS	CAIXA	23	0	23	R\$ 59,04	R\$ 1.357,92
33	TAPAZOL 10 MG	CAIXA	23	0	23	R\$ 75,98	R\$ 1.747,54
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 110.993,66

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESA		QTDE TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
			PSF	HOSP			
1	FLANCOX 400 MG	CAIXA	6	0	6	R\$ 44,77	R\$ 268,62
2	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CAIXA C/ 30COMPRIMIDOS	CAIXA	30	0	30	R\$ 80,80	R\$ 2.424,00
3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	0	7	R\$ 28,77	R\$ 201,39
4	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	0	7	R\$ 27,93	R\$ 195,51
5	CLORIDRATO DE DULOXETINA	CAIXA	30	0	30	R\$ 128,93	R\$ 3.867,90



	60 MG CAIXA COM 30 COMP						
6	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	30	0	30	R\$ 82,28	R\$ 2.468,40
7	CILASTAZOL 100MG	CAIXA	7	0	7	R\$ 49,55	R\$ 346,85
8	GARDENAL 40MG/ML (FENOBARBITAL)	FRASCO	25	0	25	R\$ 13,86	R\$ 346,50
9	PROTENA	CAIXA	7	0	7	R\$ 190,89	R\$ 1.336,23
10	NEULEPTIL 4%	FRASCO	32	0	32	R\$ 43,81	R\$ 1.401,92
11	GASTROGEL FRESH	CAIXA	5	0	5	R\$ 23,69	R\$ 118,45
12	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	0	7	R\$ 28,20	R\$ 197,40
13	MOTILEX HÁ	CAIXA	8	0	8	R\$ 160,80	R\$ 1.286,40
14	XEFO 8MG	CAIXA	7	0	7	R\$ 62,65	R\$ 438,55
15	JANUMET 50/100	CAIXA	7	0	7	R\$ 335,49	R\$ 2.348,43
16	NASONEX NASAL	FRASCO	7	0	7	R\$ 73,04	R\$ 511,28
17	CONCÁRDIO 5 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	0	7	R\$ 114,26	R\$ 799,82
18	XARELTON 20 MG	CAIXA	6	0	6	R\$ 445,23	R\$ 2.671,38
19	TREZETE 20+10MG C/30 COMP	CAIXA	7	0	7	R\$ 107,01	R\$ 749,07
20	ESOMEX 40 MG	CAIXA	7	0	7	R\$ 334,57	R\$ 2.341,99
21	ALGINAC RETARD CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CAIXA	7	0	7	R\$ 74,29	R\$ 520,03
22	DELLER 100 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	0	7	R\$ 128,83	R\$ 901,81
23	OLMY ANLO 40+5MG CX C/30 COMP	UNIDADE	7	0	7	R\$ 136,77	R\$ 957,39
24	SULFATO FERROSO 300MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	0	7	R\$ 91,08	R\$ 637,56
25	TORAGESIC	FRASCO	7	0	7	R\$ 119,76	R\$ 838,32
26	TRAMAL RETARD 100MG - CAIXA C/ 10 COMP	CAIXA	7	0	7	R\$ 170,84	R\$ 1.195,88
27	IMIPRAMINA 25 MG CX/C 20 COMP	CAIXA	18	0	18	R\$ 19,94	R\$ 358,92
28	TRILEPTAL 60MG/ML (OXCARBAZEPINA) 100ML SOL. ORAL	FRASCO	25	0	25	R\$ 50,09	R\$ 1.252,25
29	DONAREM RETARD 150 MG	CAIXA	7	0	7	R\$ 124,80	R\$ 873,60
30	ACHEFLAN AEROSOL	UNIDADE	15	0	15	R\$ 84,25	R\$ 1.263,75
31	ARISTAB 1 MG	CAIXA	7	0	7	R\$ 175,84	R\$ 1.230,88
32	MOTILEX CAPS	CAIXA	7	0	7	R\$ 59,04	R\$ 413,28
33	TAPAZOL 10 MG	CAIXA	7	0	7	R\$ 75,98	R\$ 531,86
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 35.295,62